DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025 **Ano V | Edição nº 1007C** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI COMPLEMENTAR N° 76 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXPANDE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TORRINHA EM ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada como expansão urbana, para implementação de empreendimento habitacional com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025, a seguinte área localizada nas proximidades do perímetro urbano do município de Torrinha, cujas confrontações constam do Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei Complementar (Anexo I):

"Uma gleba de terras, localizada neste município de Torrinha, Comarca de Brotas, com área de 12.281,09 m² e um perímetro de 1.245,56 metros, anexa ao perímetro urbano atual, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AA6M5403 de coordenadas N 7.514.871,49 m e E 791.302,92 m, do perímetro urbano definido pela Lei Municipal 1504 de 13 de maio de 2013, situado no limite do Loteamento Mundo Novo e no limite do Sítio Santa Gertrudes de Julia Assumpção Leite e outros; deste, deflete a esquerda e com azimute de 246°27'26" e distância de 109,63 metros, até o vértice AA6M12404 de coordenadas N 7.514.827,70 m e E 791.202,41, deste segue com azimute de 272°06'16" e distância de 517,64 metros o vértice AA6M5404 de coordenadas N 7.514.846,71 m e E 790.685,13, até aqui confrontando com Sítio Santa Gertrudes de Julia Assumpção Leite e outros, deste, deflete a direita e segue até o vértice AA6M5403, ponto inicial desta descrição, com azimute de 87°42'11" e distância de 618,29, confrontando até aqui com a Rua

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Angelo Gabini, Loteamento Mundo Novo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Torrinha, encerrando assim a descrição deste perímetro"

Art. 2º - O Projeto específico para ampliação do perímetro urbano atende as exigências do artigo 42-B da Lei Nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 15 de setembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

GABINI ENGENHARIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

OBJETO: EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TORRINHA/SP

LOCAL DA OBRA: TERRITÓRIO MUNICIPAL DE TORRINHA/SP

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

CNPJ Nº: 46.364.220/0001-03

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

"Uma gleba de terras, localizada neste município de Torrinha, Comarca de Brotas, com área de 12.281,09 m² e um perímetro de 1.245,56 metros, anexa ao perímetro urbano atual, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AA6M5403** de coordenadas N 7.514.871,49 m e E 791.302,92 m, do perímetro urbano definido pela Lei Municipal 1504 de 13 de maio de 2013, situado no limite do Loteamento Mundo Novo e no limite do Sítio Santa Gertrudes de Julia Assumpção Leite e outros; deste, deflete a esquerda e com azimute de 246°27'26" e distância de 109,63 metros, até o vértice **AA6M12404** de coordenadas N 7.514.827,70 m e E 791.202,41, deste segue com azimute de 272°06'16" e distância de 517,64 metros o vértice **AA6M5404** de coordenadas N 7.514.846,71 m e E 790.685,13, até aqui confrontando com Sítio Santa Gertrudes de Julia Assumpção Leite e outros, deste, deflete a direita e segue até o vértice **AA6M5403**, ponto inicial desta descrição, com azimute de 87°42'11" e distância de 618,29, confrontando até aqui com a Rua Angelo Gabini, Loteamento Mundo Novo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Torrinha, encerrando assim a descrição deste perímetro.

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Dados: 2025.08.12 14:55:00 -03'00'

ARI RODOLFO BUZATO
CPF: 152.883.568-90
PREFEITURA MUNICPAL DE TORRINHA
CNPJ Nº.: 46.364.220/0001-03

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS GABINI JUNIOR
Data: 12/08/2025 14:21:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS GABINI JUNIOR
CREA: 5070178779
ENGENHEIRO CIVIL
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Página 1 de 1

Rua Darly Gali Vono, nº 70 - Jardim Juliana - Jaú - SP
Telefone (17) 99755 0560 / gabiniengenharia@gmail.com

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.215 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar Classificação da despesa, por anulação, no orçamento em vigência, e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a alteração da Classificação da Despesa, por meio de anulação de rubrica orçamentaria, conforme abaixo detalhado:

Alterar de:

ANULAR
02.21.02 - Serviços de Conservação Urbana e Rural.
Fonte 08 Emendas Parlamentares Individuais - Poder Legislativo.
Funcional: 04.122.0050-2.129 - Manutenção dos Serviços de Zeladoria.
0291 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Aplicação: 100.0248 - Reconstrução Ponte Ribeirão da Marta.
R$ 20.000,00

SUPLEMENTAR
02.21.02 - Serviços de Conservação Urbana e Rural.
Fonte 08 Emendas Parlamentares Individuais - Poder Legislativo.
Funcional: 04.122.0050-2.129 - Manutenção dos Serviços de Zeladoria.
3.3.90.30 - Material de Consumo.
Aplicação: 100.0248 - Reconstrução Ponte Ribeirão da Marta
R$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 2º - A referida alteração da classificação da despesa será necessária para a execução dos serviços indicados na Emenda Impositiva de autoria do Poder Legislativo Municipal, com a aquisição de material de consumo e emprego de mão-de-obra existente no quadro de pessoal do município.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 15 de setembro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal